



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.382 - Ano 2025 – Segunda-feira, 08 de setembro de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2025.

Processo Licitatório nº 048/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 023/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de livros educacionais sobre educação étnico-racial, destinados aos alunos do Pré I ao 9º ano da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz/PE; **Contrato** nº 102/2025, **Valor:** R\$ 520.837,50 (Quinhentos e vinte mil e oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos); **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Valdemario Soares nº 107, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.207.982/0001-83, neste ato representado pela secretária a Sra. Daiane da Silva Tavares, portadora do CPF nº 010.289.884-78; **Contratada:** FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.687.659/0001-96, sediada na Rua Dr. Celso Charuri, 1181, sala 01, Vila Romana, Cacoal – RO, CEP 76.967-196, neste ato representado pelo Sr. Thiago Vicenzi, portador da Carteira de Identidade nº 4.244.576-0 SSP/SC e CPF nº 039.609.849-52; **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais; **Fundamentação Legal:** Conforme Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz/PE, 08 de setembro de 2025.

Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2025.

Processo Licitatório nº 049/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 024/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a aquisição de livros educacionais sobre educação alimentar e prevenção da obesidade infantil, destinados aos alunos do

Maternal ao 5º ano da Educação Básica da rede municipal de ensino do município de Santa Cruz/PE; **Contrato** nº 103/2025, **Valor:** R\$ 456.965,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil e novecentos e sessenta e cinco reais); **Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Valdemario Soares nº 107, centro, na cidade de Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.207.982/0001-83, neste ato representado pela secretária a Sra. Daiane da Silva Tavares, portadora do CPF nº 010.289.884-78; **Contratada:** FOCO – PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.687.659/0001-96, sediada na Rua Dr. Celso Charuri, 1181, sala 01, Vila Romana, Cacoal – RO, CEP 76.967-196, neste ato representado pelo Sr. Thiago Vicenzi, portador da Carteira de Identidade nº 4.244.576-0 SSP/SC e CPF nº 039.609.849-52; **Vigência:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos legais; **Fundamentação Legal:** Conforme Lei nº 14.133/2021.

Santa Cruz/PE, 08 de setembro de 2025.

Daiane da Silva Tavares
Secretária Municipal de Educação

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2025

REF. PROCESSO LICITATÓRIO/FMS Nº 055/2025 - **PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 026/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de atendimento remoto em saúde por meio de plataforma computacional de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos, para realização de consultas médicas ambulatoriais, utilizando algoritmos baseados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro em prontuário clínico, destinados aos atendimentos da população do município de Santa Cruz/PE.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.382 - Ano 2025 – Segunda-feira, 08 de setembro de 2025.

Prezados Senhores,

A Pregoeira do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz/PE, atendendo à solicitação de esclarecimento formulado pelo e-mail juridico@grupodoc.med.br, atinente à licitação acima epigrafada, apresenta as seguintes respostas:

ESCLARECIMENTO Nº 1: A minuta de Contrato, anexo II, versa Secretaria Municipal de Educação.

Resposta: De fato, a minuta de contrato, Anexo II, menciona a **Secretaria Municipal de Educação**. Trata-se de um erro material, já que o objeto se refere à área de **saúde (telemedicina)**. O correto é considerar a Secretaria competente para a execução do serviço previsto.

ESCLARECIMENTO Nº 2: Uma vez que os serviços de Telemedicina são remotos, é correto nosso entendimento que o preposto pode ficar disponível em atendimento remoto?

Resposta: O edital prevê que os serviços são **prestados remotamente (telemedicina)**. Assim, é aceitável que o **preposto também esteja disponível de forma remota**, desde que assegurada a comunicação eficaz e resposta tempestiva às demandas da Administração.

ESCLARECIMENTO Nº 3: É correto nosso entendimento que o objeto será executado nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, com intervalo de uma hora, retomando os atendimentos das 13h às 17h?

Resposta: Conforme edital, os atendimentos ocorrerão em **dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h**, com intervalo de uma hora para almoço. Portanto, o entendimento apresentado está correto.

ESCLARECIMENTO Nº 4: É correto o nosso entendimento que o cadastro dos pacientes fica sob a responsabilidade da contratante, de acordo com agenda médica disponibilizada pela contratada?

Resposta: O **cadastro dos pacientes** é de responsabilidade da **Contratante (Município)**. Contudo, a Contratada deverá integrar e manter o sistema em condições de receber os dados, de acordo com a agenda médica disponibilizada.

ESCLARECIMENTO Nº 5: É correto nosso entendimento que a elaboração das escalas médicas e das agendas médicas são de responsabilidade da contratada e as especialidades são solicitadas através de escalas pré-definidas pela contratante?

Resposta: A **elaboração das escalas médicas** e o fornecimento das **agendas** cabem à **Contratada**, que deverá disponibilizar especialidades médicas conforme as condições do edital. A solicitação das consultas se dará pela Contratante, dentro das escalas previamente definidas.

ESCLARECIMENTO Nº 6: Em quanto tempo de antecedência o município informará à contratada sobre os feriados e pontos facultativos?

Resposta: O edital prevê que o **Município informará com antecedência mínima de 48 horas** sobre a ocorrência de feriados ou pontos facultativos que possam impactar no agendamento.

ESCLARECIMENTO Nº 7: Considerando que os retornos de consulta são de responsabilidade médica e observados os critérios de elegibilidade do atendimento em telemedicina, é

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.382 - Ano 2025 – Segunda-feira, 08 de setembro de 2025.

correto afirmar que a definição dos retornos cabe aos médicos especialistas?

Resposta: Os retornos de consulta são de competência dos médicos especialistas responsáveis pelo atendimento, que avaliarão a necessidade segundo critérios técnicos de elegibilidade. Logo, a definição não cabe à Contratante, mas sim ao corpo clínico disponibilizado pela Contratada.

ESCLARECIMENTO Nº 8: É correto nosso entendimento que as consultas serão pagas por consulta agendada, independentemente do comparecimento do paciente haja vista a disponibilidade do médico neste período?

Resposta: As consultas serão sempre registradas, mesmo quando não houver presença física do paciente, desde que respeitados os fluxos do sistema e garantindo-se a rastreabilidade do atendimento. O que importa é a efetiva prestação do serviço de teleconsulta.

ESCLARECIMENTO Nº 9: Confirma-se que as consultas serão pagas com base no agendamento realizado, independentemente da presença do paciente, uma vez garantida a disponibilidade do profissional médico?

Resposta: As consultas serão pagas por atendimento efetivamente realizado, ainda que de forma remota, desde que cumpridos os requisitos contratuais e assegurada a disponibilidade de profissional habilitado para o atendimento.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

Acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, dos quais, também, estamos dando ciência às demais licitantes.

Santa Cruz/PE, 08 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

Suzana de Cassia Coelho da Silva
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Santa Cruz/PE, 02 de Setembro 2025.

À Empresa:

PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 11.505.498/0001-60

Att. Sr. **Alberto Ferreira da Rocha**

Endereço: **Rua das Algarobas Nº236, Nova Parnamirin/RN,**
CEP: 59.151-433

Assunto: Atraso de pagamentos de profissionais em diversas especialidades médicas que prestam serviços médicos ao Município de Santa Cruz, celebrado pelo o Contrato nº065/2021/PMSC/FMS, e Termos Aditivos e, a empresa PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Ref: PROCESSO ADMINISTRATIVO – PAD. Nº001/2025

Vimos, através deste, **NOTIFICAR** acerca do possível descumprimento por parte desta respeitável empresa no Contrato nº065/2021/PMSC/FMS e IV Termos Aditivos, decorrente do Processo Administrativo N.º080/2021/PMSC/FMS, Pregão Eletrônico/SRP nº 022/2021/PMSC/FMS, cujo objeto é contratação de empresa

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.382 - Ano 2025 – Segunda-feira, 08 de setembro de 2025.

especializada na prestação de serviços médico nas especialidades: UROLOGIA, PSIQUIATRIA MASTOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, e exames e procedimento de: COLETA DE BIOSPSIA, DEMATOLÓGICA, COLPOSCOPIA, com avaliação de retorno, para realização de consultas, exames, e procedimento, de modo a atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Cruz por meio do FMS - Fundo Municipal de Saúde, com pagamento com base no valor de cada serviços efetivamente executado, pelo período de 12 (doze) meses.

Com efeito, esta empresa vem descumprindo parcialmente com as obrigações contratuais se mantendo inadimplente no que tange a falta de pagamento dos profissionais médicos, especialistas contratados pela a empresa PROSEG para executar os atendimentos dos serviços médicos no município de Santa Cruz, acontece que, temos recebidos fortes denúncias no atraso do pagamento dos profissionais médicos das seguintes especialidades: GINECOLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, PSIQUIATRIA, do não recebimento dos pagamentos dos serviços que executaram dos seguintes especialista: Dra. FABIOLA MORAIS - GINECOLOGISTA, meses que não recebeu (JUNHO E JULHO), Dr. CARLITO ONOFRE, especialidade, PSIQUIATRIA, que não recebeu (JUNHO E JUNHO), Dra. AYANE YOLANDA, especialidade DERMATOLOGISTA, que não recebeu (MAIO E JUNHO), Dr. WLADIA MORORÓ, especialidade, PSIQUIATRIA, que não recebeu (FALTA METANDE DO MÊS DE MAIO E JUNHO E JULHO). Registra – se, ainda, que estes profissionais especialistas deixaram até de agendar seus atendimentos no município de Santa Cruz, por falta de pagamento da empresa Contratada PROSEG, prejudicando o atendimento a população de modo geral que tanto necessita destas especialidades médicas para o seu tratamento de saúde.

Vale destacar que o Município de Santa Cruz tem cumprido com suas obrigações realizando o pagamento dos repasses mensais pelo os serviços executados a empresa contratada PROSEG, mantendo os pagamentos em dias e, que a empresa não efetua os pagamentos aos profissionais/médicos especialista que

executaram os atendimentos, prejudicando a saúde da população do município de Santa Cruz.

Diante das informações acolhidas das denúncias realizadas pelos profissionais especialistas a cerca de não recebimento dos pagamentos pelo os serviços que executaram, referente aos meses, acima supracitado.

Vale ressaltar, que a execução dos serviços das especialidades UROLOGIA, PSIQUIATRIA MASTOLOGIA, DERMATOLOGIA, GINECOLOGIA, e exames e procedimento de: COLETA DE BIOSPSIA, DEMATOLÓGICA, COLPOSCOPIA, que compõe o Contrato nº065/2021, decorre da necessidade do interesse público, para atendimento de pessoas de baixa renda que necessitam dos serviços dessas especialidades, sendo, portanto uma necessidade imprescindível, por se tratar do risco de vida a saúde do indivíduo que dele precisa.

Em outro compasso, muito embora a Secretaria de Saúde do município de Santa Cruz tenha entrado em contato com esta empresa através de e-mail, telefones, como também por meio do ofício nº53/2025/SMS, datado de 08 de julho de 2025, ofício nº57/2025/SMS, datado de 28 de julho de 2025, para dar-lhes ciência do descumprimento das obrigações assumidas, os senhores eximiram-se de oferecer qualquer esclarecimento a título de defesa que pudesse justificar a conduta.

Nessa toada, diante das regras dispostas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Artigo 78 da Lei Federal N.º 8.666/93, e do item 11.2 da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do Contrato Nº065/2021, nas quais asseguram a aplicação de sanções para o caso de inexecução total ou parcial do contrato por parte da empresa contratante, sem justificativa, senão vejamos:

7.1 - Consoante o disposto no art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.382 - Ano 2025 – Segunda-feira, 08 de setembro de 2025.

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 - Além do previsto no subitem anterior, **pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº. 8.666/93**, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada do objeto nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por um período não superior a 02 (dois) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, fica essa respeitável empresa regularmente notificada para cumprir a obrigação assumida, qual seja **quitar os debito em atraso com os profissionais médicos, especialista**, ou justificar-se sobre a impossibilidade de fazê-lo, **no prazo improrrogável de 5 dias úteis, consoante o art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, sob pena de incidir nas sanções impostas na Lei 10.520/2002 e na Lei Geral de Licitação.**

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para enviar votos de elevada estima.

Atenciosamente;

RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária Municipal de Saúde
Ordenadora de Despesa

e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE
e-DOM Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Cruz/PE

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social